



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**VEREADOR MARCELO SERAFIM**

**23ª COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 407/2023**, de autoria do Vereador Mito, que torna obrigatória a disponibilidade de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos estabelecimentos de saúde da rede privada de Manaus para o atendimento de deficiência auditiva.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Mito, que torna obrigatória a disponibilidade de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos estabelecimentos de saúde da rede privada de Manaus para o atendimento de deficiência auditiva. A proposição sob análise recebeu parecer opinativo favorável da Procuradoria desta casa legislativa.

De igual maneira, também recebeu parecer favorável da CCJR e da CFEO. Veio a esta comissão para parecer. Eis o breve relatório, passo a opinar.

No âmbito da competência da 23ª COMPCD, não há óbice que impeça a regular tramitação do Projeto de Lei em referência, cabendo ressaltar a sua nobre intenção, qual seja, a dispor sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de intérprete da língua brasileira de sinais (libras) nos estabelecimentos de saúde da rede privada de Manaus para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva.

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 26 de março de 2024.

**Vereador Marcelo Serafim**

**Relator**